



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Edição Nº: 250

## DECRETO 30/2022

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapuã e autorização contida na Lei Municipal nº. 770/2021 de 26 de outubro de 2021.

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2022, créditos adicionais suplementares, no valor de **R\$ 12.147,83 (doze mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

03	Departamento Municipal de Administração	
03.001	Departamento de Administração	
<b>04.122.0003.2008</b>	<b>Atividades do departamento de administração</b>	
Natureza De Despesa	3.3.90.93.00.00 Indenizações e restituições	R\$ 12.147,83
Conta: 4910	Fonte: 779 – Construção de quadra escolar coberta	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.147,83</b>

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto do Art. 1º também será utilizada o recurso do superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionada, nos termos do Art. 43 §1º, da lei numero 4.320/64.

Fonte: 779 – Construção de quadra escolar coberta..... R\$11.974,15  
**TOTAL SUPLEMENTADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$11.974,15**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação para a fonte, Fonte: 828 – Aquisição de resfriadores e equipamentos agrícolas, conta de receita detalhada no quadro abaixo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº4.320/64.

**1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PAC II - FONTE 779**  
**R\$173,68** **Total**  
**suplementado por excesso de arrecadação .....R\$ 173,68**

Art. 4º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

\_\_\_\_\_  
DEODATO MATIAS  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 15 de Março de 2022

Edição Nº: 250

## LEI Nº 782/2022

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concurso Público, para preenchimento de vagas existentes no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Arapuã - Paraná, e dá outras providências.

DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Concurso Público, para o preenchimento de vagas existentes no quadro de provimento efetivo, para os cargos abaixo relacionados:

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SALÁRIO	C/HORÁRIA
01	Médico	6.524,06	20 hs.
01	Médico	12.802,20	40 hs.
01	Operador de máquinas	1.647,39	40 hs.
02	Professor	1.552,65	20 hs.
01	Agentes de combate Endemias	1506,26	40 hs.
01	Médico Veterinário	3.400,00	40 hs.
02	Motorista	1.498,02	40 hs.
01	Agente Fiscal	1.212,00	40hs.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar empresa, baixar decretos e Portarias, elaborar Regulamentos e Editais para a realização de Concurso Público Municipal, citado no artigo anterior da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**DEODATO MATIAS**  
Prefeito Municipal